

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 1.017/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.667,83 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.2030	Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	106.667,83

12	Secretaria Municipal de Turismo	
001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	40.000,00

19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
17.512.1801.2084	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	
000	Recursos Ordinários – Livre	10.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

05	Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão	
002	Gerência de Planejamento Urbano e Informações Georreferenciais	
04.121.0401.2008	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	10.000,00

08	Secretaria municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
25.752.1501.1052	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	106.667,83

12	Secretaria Municipal de Turismo	
002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.1035	Para Suportar as Despesas com a Realização do Carnaval, Festas e Eventos	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre	40.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 21 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.056 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Tibagi a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que trata da remuneração dos Enfermeiros, dos Técnicos de Enfermagem, dos Auxiliares de Enfermagem e das Parteiras.

Art. 2º O repasse da Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de vencimento básico, de outras parcelas ou vantagens remuneratórias dos profissionais contemplados.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo realizar o repasse, a título de pagamento da complementação de valores profissionais, vinculados à Administração Municipal até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, conforme Portaria nº 1135/2023 do Ministério da Saúde.

§1º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar.

§2º Na hipótese de não ser realizado o custeio das demais parcelas pela União, fica o Município de Tibagi desobrigado de realizar o pagamento aos profissionais de que trata esta Lei.

Art. 4º O pagamento da diferença salarial de que trata esta Lei não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores, previsto na Lei Municipal nº 3.015/2023.

Art. 5º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 6º Caberá ao Município o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1135/2023 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 7º O repasse de que trata a presente Lei, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Em caso de alteração nos valores das demais parcelas da Assistência Financeira Complementar, transferida pela União, fica o Poder Executivo autorizado a realizar os repasses de acordo com os valores porventura alterados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (21/09/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.057 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dá nova redação à alínea “b” do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 2.699/2018 e autoriza o Poder Executivo a conceder complementação no valor do auxílio transporte de que trata a referida lei, durante a interdição de trecho da PR-340, aos estudantes que frequentam cursos no Município de Telêmaco Borba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.A alínea “b” do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 2.699/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

b) R\$ 200,00 (duzentos reais) para os beneficiários do auxílio que frequentam cursos nos municípios de Telêmaco Borba e Castro.”

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento adicional de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos alunos beneficiados pelo Auxílio Transporte de que trata a alínea “b” do inciso I da Lei Municipal nº 2.699/2018 e que frequentem cursos de ensino superior e/ou cursos técnicos profissionalizantes no Município de Telêmaco Borba enquanto perdurar a interdição para manutenção do trecho da PR-340 que liga os Municípios de Tibagi e Telêmaco Borba.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será em caráter adicional e temporário, sem prejuízo do recebimento do valor fixado na alínea “b” do inciso I do Art. 1º da Lei Municipal 2.699/2018.

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à custa da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Unidade Administrativa: 001 - Gerência Administrativa; Projeto/Atividade: 10.001.12.361.1201.2068 - Auxílio Financeiro a Estudantes; Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários Livres; Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (21/09/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Enfermeiro

35º	NIRELE RODRIGUES MARÇAL	Ampla Concorrência
------------	--------------------------------	---------------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de casamento com a averbação da separação judicial ou divórcio, para nos casos em que se aplicar;
- Carteira de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filho menor de 21 anos (se houver);
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia (dos últimos 3 meses);
- Cópia do cartão SUS;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2019, em original e fotocópia;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 039/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019 e o edital de convocação 037/2023, **Torna Pública** a DESCLASSIFICAÇÃO do pessoal constante na listagem abaixo, em virtude de renúncia tácita/desistência/desclassificação.

Considerando o item 2 do edital de convocação: o não atendimento a convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

Considerando o item 3 do edital de convocação: a não apresentação no prazo estabelecido dos itens exigidos neste edital eliminará do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo, ensejando a convocação do próximo aprovado, seguindo a ordem de classificação.

Função: Enfermeiro

34º PAULA SOARES DITTMANN	RENÚNCIA TÁCITA
----------------------------------	-----------------

Palácio do Diamante, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.677/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Leandro Antunes Pinto, Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Determinar o retorno imediato ao trabalho da servidora GLAUCIA CASTURINA ANTUNES, matrícula 55140/55140-1, em sua respectiva função, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.678/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Leandro Antunes Pinto, Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARCIA DO ROCIO DE SANTANA DOS SANTOS, matrícula 54755, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.679/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Leandro Antunes Pinto, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Determinar o retorno imediato ao trabalho da servidora MARIA LUIZA MARTINS FREITAS, matrícula 531390-1, evitando esforços e movimentos repetitivos com o membro superior direito, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.680/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Leandro Antunes Pinto, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor RODRIGO RIBAS DE OLIVEIRA, matrícula 573200, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.681/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Leandro Antunes Pinto, Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora LINDAURA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, matrícula 55468, até 17 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.682/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Leandro Antunes Pinto, Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ JAIR COSTA, matrícula 730751, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.683/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 133 da Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Médico Pericial expedido pelo Dr. Leandro Antunes Pinto, Médico do Trabalho (CRM-PR 19151),

RESOLVE

Conceder Licença Remunerada em Caso de Doença de Pessoas da Família à servidora EDINEIA DE JESUS WOLFF, matrícula 231591, até 17 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.684/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Leandro Antunes Pinto, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor LUIS MARCOS PEREIRA, matrícula 1573680, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.685/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Leandro Antunes Pinto, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JAIRO DE CARVALHO, matrícula 543990, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.686/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Leandro Antunes Pinto, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JOCEMAR ALMEIDA ASSUNÇÃO, matrícula 267780, até 17 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.687/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Leandro Antunes Pinto, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor LAIR APARECIDO GARCEZ, matrícula 558670, até 17 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.688/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora CASSIANE LEILA BUENO, matrícula 250007-2, CPF nº 056.779.359-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEICULO
20/09/2023	Curitiba/PR – Reunião na CELEPAR sobre inovação no mundo digital e outros projetos para o município.	RANGER BDH 5G81
20/09/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de setembro de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.689/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de ARTUR RICARDO NOLTE, Prefeito Municipal, matrícula 75310, CPF n° 466.003.459-34, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEICULO
20/09/2023	Curitiba/PR – Reunião na CELEPAR sobre inovação no mundo digital e outros projetos para o município.	RANGER BDH 5G81
20/09/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 421,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de setembro de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.690/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 236144, CPF n° 029.898.969-70, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEICULO
20/09/2023	Curitiba/PR – Reunião na CELEPAR sobre inovação no mundo digital e outros projetos para o município.	RANGER BDH 5G81
20/09/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 180,60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Ofício Requisitório de nº 064/2023 –exarado pela Justiça Eleitoral do Paraná – 017ª Zona Eleitoral de Tibagi,

D E C R E T A

Colocar o Servidor Municipal **GILMAR DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula nº 557860, do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, cargo Auxiliar Administrativo, à disposição da Justiça Eleitoral – 017ª Zona Eleitoral de Tibagi, a partir desta data, para prestação de serviços administrativos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

- Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.23 e 5.24 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**.
- Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 21/09/2023 às 23h59min do dia 22/09/2023**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi (PR), 20 de setembro de 2023.

Artur Ricardo Nolte
Prefeito



MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR



ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO BARREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039203	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

**MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ/PR

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CACHOEIRÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039071	ANA GRAZIELE CAMARGO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039311	TATIANE APARECIDA RODRIGUES	CadÚnico

**MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039136	ALESSANDRA DOS SANTOS MACHADO	CadÚnico
0039304	CLAUDIA MACHADO	CadÚnico
0039046	DALUZ GONÇALVES MACHADO	CadÚnico
0039076	DANIELA MACHADO RIBAS	CadÚnico
0039245	ELIZIANE DE FÁTIMA CARNEIRO	CadÚnico
0039248	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0038996	HANDRA CLAIRE VIEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0039084	HELLEN VIEIRA DA COSTA	Doador de Medula Óssea
0039224	JUDITE MARIA THOMAZ FERREIRA	CadÚnico
0039068	LIDIANE DE JESUS BUENO	CadÚnico
0039226	LUCIMARA DE FÁTIMA PRESTES	CadÚnico
0039175	MARCIELE PIMENTEL COLAÇO	CadÚnico
0039096	NATALLY KIDMAN DE FATIMA GALDINO	CadÚnico
0039050	NATAN DE LIMA TOMBA	CadÚnico
0039003	RAFAELA CASSIA COSTA DE PAULA	CadÚnico
0039200	RITA DE CASSIA GONÇALVES	CadÚnico
0039250	TICIANE ALINE BOSAK	Doador de Medula Óssea

**MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ/PR

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO****AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - DISTRITO DE CAETANO MENDES**

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039065	DANIEL MACIEL MENDES	CadÚnico
0039066	GABRIELLY FLORÃO DE LIMA	CadÚnico
0039303	JOSNARA APARECIDA PRESTES	CadÚnico
0039157	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	CadÚnico
0039021	MARCELO ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039048	MARCOS DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0039156	OSVALDO YOSHIO NAGITA	CadÚnico
0039276	RAYSSA DA ROSA LOPES	CadÚnico

**MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - DISTRITO DE SÃO BENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039231	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0039241	MARIA JOSIANE PIMENTEL DA SILVA	CadÚnico
0039281	PATRÍCIA DE OLIVEIRA FORTUNATO	CadÚnico
0039256	SORAIA APARECIDA OTT MOURA	CadÚnico
0039123	VALÉRIA DE FÁTIMA DA SILVA	CadÚnico

**MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SEDE		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039031	ALEXANDRA CRISTINA PEREIRA GOMES	CadÚnico
0039199	ALINE DOS SANTOS FLORIANO	CadÚnico
0039051	ANA PAULA DE MORAES	CadÚnico
0039274	ANEDIANA IUCKS QUARENTEI	CadÚnico
0039257	BIANKA NEIVERTH VORPAGEL	Doador de Medula Óssea
0039237	EDENISE APARECIDA RIBEIRO	CadÚnico
0039150	ELOINA SOARES DA SILVA	CadÚnico
0039264	JENIFER DA SILVA MENDES	CadÚnico
0039104	JOÃO EDUARDO SIENKIEWICZ	CadÚnico
0039103	LUANA DA SILVA BARBOSA	CadÚnico
0039097	MAYARA CRISTINA ASTEGHER	CadÚnico
0039293	MICHELE PRESTES BETIM	CadÚnico
0039194	PATRICIA SOARES FERREIRA	CadÚnico
0039180	RAFAELA APARECIDA BUENO FERREIRA	CadÚnico
0038980	RENATA APARECIDA BATISTA PEREIRA	CadÚnico
0038987	ROSIMEI APARECIDA RODRIGUES	CadÚnico
0039112	VANESSA KAROLINE OLKOSKI	CadÚnico